



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020 * nº 1718 * Pág. 001/011

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1544

Em, 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/141646 e OFÍCIO Nº 463/CGM de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, AFONSO MAIA TAVARES DE FARIAS, matrícula nº 90.293-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA EXECUTIVA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1545

Em, 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1384 de 20 de novembro de 2019, publicada no Semanário Oficial nº 1712, de 17 a 23 de novembro de 2019, que nomeou WALTER JOAQUIM DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR, da SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 24

Em, 02 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO NOBREGA FARIAS, matrícula nº 91.248-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2019.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 32

Em, 03 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ELIANE DE ALMEIDA SANCHES E SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 674

Em, 11 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nº. 2019/102649 e 144588.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MARIA DE FATIMA VASCONCELOS FERNANDES, matrícula nº. 31.692-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2019.

III - Publicada no Semanário Oficial nº 1715 de 08 a 14 de dezembro de 2019. (Republicar por Incorreção)

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 001

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/117880.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a JOSÉ ALBERTO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 55.581-9, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 002

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/095902.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a JULIANA RAFAELA DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 59.602-7, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 003

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/095900.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a ALESSANDRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 55.695-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Rodrigo Fagundes F. Trigueiro**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 004

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/095900.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a MARIA DEA LIMEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 69.166-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 005

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019/121837.

R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a ALEXANDRA ALVES DE TOLEDO, matrícula nº 87.176-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 006

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/101306.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CARLA SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº. 69.247-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2019.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 007

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/097669.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA, matrícula nº. 55.786-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 009

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/136594.

RESOLVE: conceder a RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 91.233-6, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 07 (sete) meses.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23 de março de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 010

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2019/122328.

RESOLVE: conceder a LIDIANE DE SOUSA LIMA matrícula nº 82.095-4, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 012

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/144454.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor MAURILIO FARIAS DA SILVA, matrícula n° 82.439-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença para frequentar curso de Mestrado em Geografia na Universidade Federal da Paraíba.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 013

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/129546.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor LUIS SALES CARNEIRO, matrícula n° 83.141-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença para frequentar curso de Mestrado em Matemática, na Universidade Federal de Campina Grande-UFCG.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 014

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/137648.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ADRIANA CAVALCANTE CARVALHO MENDES PEREIRA, matrícula n° 82.635-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 015

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/137648.

RESOLVE: determinar que JOSEANNE PRISCILLA FORMIGA GONÇALVES, servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, ora cedida a esta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 016

Em, 03 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n° 2019/144355.

RESOLVE: determinar que RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, servidor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, ora cedido a esta Prefeitura, passe a prestar serviço na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 136/2020 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme DECISÃO LIMINAR-PROCESSO N° 0809243-77.2019.8.15.0001, ADRIANA DA SILVA BARBOSA, inscrição n°. 384036302, classificada em 1271 lugar, Edital n° 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria n° 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

- 1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional
O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222.6627, ou "in loco", após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:
- Hemograma;
 - Glicemia;
 - ECG *;
 - Avaliação Cardiológica *;
 - Raio X de tórax PA *;
 - Audiometria;
 - Exame oftalmológico *;
 - Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n° 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
 b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 d) Documentos militar para o sexo masculino;
 e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
 f) Carteira de Trabalho (CTPS);
 g) Comprovante de residência;
 h) Diploma;
 i) Certidão de Casamento;
 j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
 k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
 l) Conta bancária – Banco do Brasil;
 m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
 n) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Publico nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
 q) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vinculo e carga horária.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 001/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
141250	AILTON ALVES DA SILVA	90.007-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
140981	ARTHUR CAZE ALBUQUERQUER . MONTEIRO	92.087-8	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
142919	CLAUDIO DOS SANTOS ROCHA	86.579-6	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
119773	CRISTIANO DE LIMA PESSOA	89.330-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS.
108454	FABIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	91.263-8	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
097632	GRAZIELLI MARTINS PEREIRA DE SOUSA	54.508-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
146482	HERMES FERNANDES DA COSTA FILHO	77.216-0	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
136266	JADSON GARCIA DE MENEZES	88.433-2	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
110251	JARLENE GARCIA DA SILVA	59.858-5	SEDEC	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
132946	JOSE CARLOS DA SILVA DA CUNHA	62.247-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
133664	JOSE MARCOS JERONIMO DA SILVA	88.380-8	SEDES	PAGAMENTO RETOATIVO DE SALÁRIO
127382	JOSE WENDEL CUNHA FERREIRA	91.333-2	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E FÉRIAS
112496	JOSE WILSON MARQUES ALVES	89.332-3	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS.
142774	JOSEMAR MATIAS DA SILVA	74.818-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
141633	JOSIMARI SOARES FERREIRA	12.819-8	SEMAM	AUXILIO FUNERAL
099753	LILIAN LIRA AMORIM XAVIER	18.366-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
137056	LUCIANA ARAUJO DA COSTA	87.180-0	CGM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
124737	MANOEL BARBOSA DE ARAUJO	07.946-4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
120152	MARIA CRISTINA PEREIRA DE AGUIAR	51.379-2	SSEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
085302	MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	72.397-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
107168	MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA	82.979-0	SEDEC	PAAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES
135171	MARINEIDE BEZERRA DOS SANTOS	81.585-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALÁRIO
126251	MARLYSON FERREIRA DE VASCONCELOS	92.310-9	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
119486	RACHEL DO CARMO RODRIGUES	90.509-7	SEJER	PAGAMENTO AOS DIAS TRABALHADOS
111536	RONALDO PINHEIRO DA SILVA	23.654-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
130683	ROSINEIDE FABRICIO DE PAULA CALDAS	91.819-9	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO E 13º SALÁRIO
119355	SANDRA BRAGA JERONIMO LEITE	14.089-9	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE E / OU COMBUSTÍVEIS - ITC
138455	SHEILA THAIS FERREIRA DA SILVA	89.998-4	COMPDE C	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
141193	THIAGO QUEIROGA BURITI	89.651-9	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
147206	VERA LUCIA DA SILVA VIANA	84.429-2	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
016396	WEDESN SERAFIM DA SILVA	79.102-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALÁRIO

Em, 02 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 002/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
130597	ADJACIRA DE SOUZA NOBREGA	14.555-6	SEAD	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - GSE
099238	ANNA ELIZABETH DE CARVALHO C. DA SILVEIRA	82.068-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DA COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
119474	FELIPE SANTOS DOS REIS	83.257-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
121006	HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA	83.084-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GSE
116761	JESSYCA PATRICIA PAIVA MARQUES BRASILEIRO	88.520-7	SEAD	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS
26100	LUIZ FERREIRA DE PONTES	12.925-9	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
124509	MANOEL DE SOUZA LEITE	31.041-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
126941	MARIA GORETE GONÇALVES RODRIGUES	90.140-7	SEDES	PAGAMENTO 13º SALRIO E FÉRIAS
146479	MARIA DO SOCORRO CAMPOS DE BARROS OLIVEIRA	32.689-5	SMS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
141224	RAIMUNDO DA CUNHA CHAVES	27.187-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
130600	REJANE TOMAZ MENDES	07.413-6	SEAD	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - GSE
141163	RICARDO ROMERO DE SOUZA RANGEL	09.266-5	SEPLAN	REVISÃO DE ABONO DE PERMANENCIA
120915	RITA DE CASSIA N. DE OLIVEIRA TAVARES	29.271-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
146480	ROBERTO OLIDENERES A COSTA	25.130-5	SMS	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
112893	RODRIGO JOSE BARROS DAVINO	85.507-3	SEDES	PAGAMENTO DE FERIAS
134020	VALDENICE CORREIA DE SIQUEIRA	38.438-1	SEAD	PENSÃO JUDICIAL
120749	VERONICA DE LOURDES B. DA SILVA	30.778-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 02 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 003/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
125536	GEISA SIQUEIRA BARRETO RIBEIRO	55.830-3	SEDEC	20 ANOS, 02 MESES E 10 DIAS
127955	HIGO FRANKLIM DE FREITAS ALVES	82.973-1	SEDEC	04 ANOS, 10 MESES E 03 DIAS
132845	JORGE FELIX FILHO	23.984-4	SEMUSB	02 ANOS
112250	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DOS SANTOS	34.118-5	SMS	02 ANOS, 11 MESES E 25 DIAS
111121	PATRICIA FERNANDA DA COSTA SANTOS	55.915-6	SEDEC	04 ANOS, 05 MESES E 03 DIAS
117380	REINALDO DO AMARAL MODESTO	16.161-6	SEINFRA	02 ANOS, 11 MESES E 20 DIAS
126832	SANDRA GUALBERTO RODRIGUES	82.208-6	SEDEC	06 ANOS, E 06 MESES
140497	VANDILSON CRISPIM VIEIRA	17.406-8	SEDEC	03 ANOS, 12 MESES E 02 DIAS

Em, 02 de janeiro 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 004/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2019	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
140002	JOSE DOS SANTOS	18.565-5	SEDEC	1985/1995 – 1º DECENIO	360
138779	ROBERTO LUIZ DA SILVA	11.588-6	SEINFRA	1981/1991 – 1º DECENIO	260

Em, 02 de janeiro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 005/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6356	ALBERTO DE SOUSA	26.843-7	SEMUSB	25.11.2019 Á 29.11.2019	05
6383	ANA BERNADETE A. DE LUCENA	82.150-1	SEDEC	30.11.2019 Á 19.12.2019	20
6313	ANDRELE THALIA A. FIGUEIREDO	91.060-1	SEDEC	26.11.2019 Á 05.12.2019	10
6318	ANDRESSA ALLYNE ARAUJO DE LIMA	82.213-9	SEDEC	22.11.2019 Á 06.12.2019	15
6359	ANTONIO AUGUSTO SOARES	47.104-6	SEMUSB	28.11.2019 Á 12.12.2019	15
6346	ANTONIO C. DA SILVA FILHO	15.981-6	SEMUSB	02.12.2019 Á 31.12.2019	30
6320	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA ALVES	73.044-1	SEDEC	22.11.2019 Á 06.12.2019	15
6357	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	19.11.2019 Á 02.01.2020	45
6368	EDILEUZA MARIA DA SILVA	68.674-3	SEDEC	25.11.2019 Á 29.11.2019	05
6316	EDINEYALISON WALLAS H. F. PEREIRA	82.513-1	SEDEC	22.11.2019 Á 06.12.2019	15
6314	ENECLERIANA MARQUES QUEVEDO	82.528-0	SEDEC	05.12.2019 Á 03.01.2020	30
6408	ERINALBA DE QUEIROZ RAMOS	29.344-0	SEDEC	27.11.2019 Á 26.12.2019	30
6251	FRANCISCO DE A. MELO DOS SANTOS	30.704-1	SEDEC	22.11.2019 Á 20.01.2020	60
6261	GEILZA FRANCO DA SILVA	83.089-5	SEDEC	25.11.2019 Á 29.11.2019	05
6307	GIRLVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	77.488-0	SEDEC	26.11.2019 Á 29.11.2019	04
6394	HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA	83.084-4	SEDEC	03.12.2019 Á 01.01.2020	30
6285	HILIANE LILIAN DA S. LIRA	88.499-5	SEREM	02.12.2019 Á 15.12.2019	14
6276	INES SUELLY FREIRE C. DE ARAUJO	79.476-7	SEDEC	20.11.2019 Á 04.12.2019	15
6338	ISADORA ASCINETTE MOURA	83.106-9	SEDEC	25.11.2019 Á 09.12.2019	15
6347	IVANA CELI DA SILVA ARAUJO	59.897-6	SEDEC	26.11.2019 Á 15.12.2019	30
6333	JOSEFA JOSICLEIDE BARBOSA DA SILVA	75.814-1	SEDEC	26.11.2019 Á 10.12.2019	15
6272	JUVANILDA SERRANO DOS SANTOS	17.999-0	SEDEC	20.11.2019 Á 04.12.2019	15
6412	LUANNA ALEXANDRE SILVA	90.285-3	SEDEC	26.11.2019 Á 10.12.2019	15
6301	MARCELA IVONE F. ELGUETA	59.039-8	SEDEC	19.11.2019 Á 27.11.2019	09
6391	MARIA DA PAZ MENDONÇA MORAIS	83.675-3	SEDEC	21.11.2019 Á 05.12.2019	15
6360	MARIA DAS VIRGES PEREIRA FREITAS	25.528-9	SEDEC	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6348	MARIZETE L. DOS SANTOS COSTA	61.437-1	SEDEC	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6288	MARTA LEONORA BATISTA DOS SANTOS	59.585-3	SEDEC	27.11.2019+ Á 11.12.2019	15
6273	NADYBIA NASCIMENTO NOGUEIRA	83.823-3	SEDEC	26.11.2019 Á 10.12.2019	15
6339	NUBIA PEREIRA DE FIGUEIREDO MARQUES	89.389-7	SEDEC	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6317	ONÉLIA LINS DE FREITAS	22.337-3	SEDEC	21.11.2019 Á 05.12.2019	15
6411	ROSILEMA MARIA DE O. CHAVES SILVA	29.623-6	SEDEC	07.12.2019 Á 21.12.2019	15
6355	RUAN BERTULINO DA SILVA	92.267-6	SEDURB	27.11.2019 Á 04.12.2019	08
6350	SEVERINO FERREIRA DE LIMA	74.704-1	SEDES	04.11.2019 Á 18.11.2019	15
6376	SILMARA DOS SANTOS ODRIGUES	88.373-5	SEDEC	27.11.2019 Á 11.12.2019	15
6395	VICTOR LUIZ CAMPOS DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	27.11.2019 Á 28.11.2019	02

Em, 02 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 006/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2019	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
129530	FRANCISCA DE ASSIS A. SANTOS	28.464-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
138770	ROBERTO LUIZ DA SILVA	11.588-6	SEINFRA	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 02 de janeiro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 024/2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o atendimento dos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade que regem a administração pública,

RESOLVE:

Designar os servidores: **MARCELO PAULO TISSIANI**, Matrícula nº 63.417-4; **ZENÓBIO FERNANDES R.DE OLIVEIRA**, Matrícula 27.314-7; **MARCOS HONORATO TORRES**, Matrícula nº 12.649-7 e **NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA**, Matrícula nº 64.448-2-9 (escrivã), todos do Quadro de funcionários do Instituto Cândida Vargas, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** encarregada de apurar em toda a sua extensão os fatos ocorridos, da paciente **KELIANE NERI DO NASCIMENTO**, firmando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação de relatório conclusivo e circunstanciado

João Pessoa, 17 de dezembro de 2019.

JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do ICV

SEDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Estabelece normas relativas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades nas etapas e modalidades da Educação Básica, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, na Lei 8.069/90 ECA, na Resolução CNE/CEB nº 04 de 01 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial e as normas estabelecidas na presente Resolução.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Art. 1º A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos estudantes com NEE – Necessidades Educacionais Específicas, de modo a garantir-lhes o desenvolvimento de suas potencialidades, o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania, devendo ser prevista no Projeto Pedagógico da unidade escolar.

Parágrafo único. Os estudantes surdos e com deficiência auditiva deverão ser incluídos no sistema educacional, assegurando-lhes o direito à educação bilíngue, com Libras como primeira língua e o Português, em sua modalidade escrita, como segunda língua, preferencialmente nas escolas de Tempo Integral da rede regular de ensino, garantido o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º A Educação Especial, dever constitucional do Estado e da Família, é a modalidade que assegura o Atendimento Educacional Especializado, em caráter complementar ou suplementar, como parte integrante do processo educacional em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º A Educação Especial deverá assegurar o aprendizado ao longo de toda a vida do estudante, de forma a alcançar o desenvolvimento de seus talentos, potencialidades e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades educacionais.

§ 2º Caberá ao poder público assegurar que as instituições do Sistema Municipal de Ensino realizem o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino.

Art. 4º A Educação Especial tem por objetivo possibilitar a aprendizagem ao longo de toda a vida do estudante, a partir de princípios éticos, políticos e estéticos que assegurem:

I - a dignidade da pessoa humana e a observância do direito de cada um para realizar seus projetos educacionais, de trabalho e de inserção na vida social;

II - a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais específicas de ensino e aprendizagem, como base para a constituição ampliação de seus valores;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e usufruto de seus direitos.

Art. 5º A Educação Especial tem como objetivo assegurar a inclusão de todos os estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, favorecendo as potencialidades, o desenvolvimento de competências, atitudes, habilidades, acesso ao conhecimento e o exercício da cidadania.

Art. 6º As redes pública e privada de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão realizar matrícula antecipada dos estudantes da Educação Especial.

Parágrafo único. O fato da matrícula dos estudantes da Educação Especial ser realizada em período anterior aos demais não impedirá que, a qualquer tempo do período letivo, o estudante venha a ser matriculado.

Art. 7º A definição da turma na qual o estudante da Educação Especial será incluído priorizará como critério a idade cronológica.

§ 1º: Poderão ser matriculados, em turmas regulares, no máximo, dois (02) estudantes com deficiência intelectual (Down e autismo) por sala de aula;

§2º: Quando houver inclusão de estudantes que apresentam laudo de: deficiência intelectual severa, Transtornos do Espectro Autista de médio ou baixo funcionamento, Deficiência Visual – cegueira - Deficiência Física (com necessidades no auxílio na alimentação, locomoção, higiene e/ou atividades pedagógicas), Deficiência Múltipla ou surdez, deverá ser oferecido pela Mantenedora o serviço do cuidador.

Art. 8º O Sistema Municipal de Ensino, no âmbito da Educação Pública ou Privada, deverá garantir aos estudantes da Educação Especial a igualdade de condições de acesso e permanência no processo educacional.

Art. 9º O financiamento do conjunto de serviços e profissionais que atendem aos estudantes da Educação Especial deve integrar os custos gerais com o desenvolvimento do ensino, sendo disponibilizados em qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, no âmbito da Educação Pública ou Privada do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os custos gerais com o desenvolvimento do ensino não deverão ser transferidos às famílias dos estudantes da Educação Especial por meio da cobrança de taxas ou qualquer outra forma de repasse desta atribuição.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 10 Entende-se por Atendimento Educacional Especializado, o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos da rede regular de ensino.

Art. 11 O Atendimento Educacional Especializado, direito público subjetivo, deve ser assegurado pelas mantenedoras das redes pública e privada de ensino, tendo início na Educação Infantil e perpassando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino oferecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 O Atendimento Educacional Especializado, serviço não substitutivo à escolarização, tem como função complementar ou suplementar a formação dos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na escola e na sociedade, assegurando o desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 13 Para o Atendimento Educacional Especializado a mantenedora deverá providenciar, de acordo com a demanda:

I – acessibilidade nas edificações, com a eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, no mobiliário e nos equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação, nos transportes e nos demais serviços, conforme normas técnicas vigentes;

II – professores e equipe técnico-pedagógica habilitados e especializados;

III – intérprete de Libras, Ledor e Transcritor, conforme as necessidades especiais de seus estudantes;

IV – profissionais de apoio escolar para as atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante;

V – adequação de número de educandos por turma, com critérios definidos por esta resolução e expresso em seu Projeto Pedagógico;

VI – flexibilização e adaptação curricular, em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição de ensino;

VII – oferta de educação bilíngue, aos estudantes surdos em Língua Brasileira de Sinais, como primeira língua, e na modalidade escrita de Língua Portuguesa, como segunda língua;

VIII – acessibilidade em Braille, Sorobã e demais tecnologias assistivas aos educandos cegos, quando houver necessidade;

IX – AEE hospitalar e domiciliar;

X - professores itinerantes.

§1º. Nas escolas regulares da rede Municipal, também terão direito à acessibilidade, adequações/adaptações do currículo e acompanhamento do professor de AEE, os estudantes com: Transtornos Psíquicos (Psicoses, TOD – Transtorno Opositor Desafiador) e TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção ou Hiperatividade, entre outros transtornos ou síndromes que demandarem necessidade;

§2º. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços;

Art.14 Nas salas de recursos multifuncionais, a composição do Atendimento Educacional Especializado não poderá exceder aos seguintes limites por grupo:

a) 04 (quatro) estudantes, em se tratando de deficiência visual, auditiva, intelectual e altas habilidades;

b) 02 (dois) estudantes, em se tratando de deficiência múltipla e TGD;

c) atendimento individualizado quando necessário.

Parágrafo único. De acordo com a avaliação da equipe de multiprofissionais que acompanham o estudante com TGD, este poderá ser atendido nos espaços que sejam mais adequados às suas necessidades educacionais específicas e possibilidades de aprendizagem.

Art. 15 Considera-se público alvo do AEE:

I - estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras; incluindo-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 16 O Sistema Municipal de Ensino deverá oferecer nas unidades escolares o Atendimento Educacional Especializado, serviço realizado prioritariamente na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização.

§1º. Para as escolas públicas municipais, o atendimento pode ser realizado ainda em Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados, sem fins lucrativos, em área próxima à escola de origem, que mantenham convênio com a Secretaria de Municipal de Educação.

§2º. Para as instituições privadas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino o Atendimento Educacional Especializado pode ser realizado em Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados que com elas mantenham convênio.

§3º. O Atendimento Educacional Especializado pode ocorrer fora do espaço escolar, ou seja, de forma itinerante em ambiente hospitalar ou domiciliar, no caso da impossibilidade de deslocamento do estudante para a escola, dando continuidade ao processo de aprendizagem e desenvolvimento de estudantes regularmente matriculados.

Art. 17 O estudante da Educação Especial que não possuir laudo médico deverá ser encaminhado ao Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncionais, mediante avaliações e relatórios do professor de sala regular e do professor especializado para esse serviço que justifique os motivos deste encaminhamento.

Art. 18 Os estudantes da Educação Especial matriculados no ensino regular das escolas públicas que tenham necessidade de atendimento por profissionais especializados da área clínica, a exemplo de fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, psiquiatras e neurologistas, deverão ser atendidos, preferencialmente, em equipamentos públicos de apoio multidisciplinar à escola, devendo a escola notificar a SEDEC, para assegurar parcerias com o sistema de saúde e de assistência social visando garantir este serviço.

Art. 19 O Centro de Atendimento Educacional Especializado destina-se ao apoio especializado complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização aos estudantes da Educação Especial, assegurando o direito a um conjunto de atividades clínicas e educacionais, estratégias e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado podem ser mantidos pelo poder público ou por instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, visando estabelecer parcerias para suporte e/ou trabalho conjunto com famílias e com as escolas regulares para a efetiva inclusão social.

Art. 20 Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas por este Conselho, quanto ao credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nesta Resolução.

Art. 21 A normatização referente à estrutura física e equipamentos adequados para a sala de recursos multifuncionais deverá seguir as determinações do Ministério da Educação.

Art. 22 As instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino oportunizarão atendimento em estimulação precoce para as crianças de zero a cinco anos, público participante da Educação Especial.

Parágrafo único. Entende-se por estimulação precoce um conjunto dinâmico de atividades, de recursos humanos e ambientais incentivadores, destinados a proporcionar à criança pequenas experiências significativas para que possa alcançar pleno desenvolvimento no seu processo evolutivo.

CAPÍTULO III

DO DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 23 Para atuação no AEE, o professor deve ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e possuir curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado- AEE.

Art. 24 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I - identificar; elaborar; produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, que avalie o desempenho do estudante de forma processual e acompanhe a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e em outros ambientes da instituição de ensino;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;

IV - acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

V - orientar professores das classes comuns e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VI - ensinar e usar tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços; dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 25 A SEDEC deve assegurar formação continuada aos profissionais que atendem aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

CAPÍTULO IV

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 26 A organização do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno da Instituição de Ensino, deverá tomar como referência a BNCC, considerando as especificidades dos estudantes da Educação Especial.

§ 1º. As instituições devem garantir, no seu Projeto Pedagógico, a flexibilização curricular e o atendimento pedagógico para suprir as necessidades e especificidades educacionais de seus estudantes.

§ 2º Em casos de graves comprometimentos ou de múltipla deficiência, a instituição de ensino deverá prever adaptações significativas, diversificação curricular, objetivando desenvolver as habilidades e potencialidades de seus estudantes.

Art. 27 O Projeto Pedagógico e o Regimento Interno da Escola devem institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado, prevendo na sua organização:

I – avaliação das necessidades educacionais especiais de seus estudantes;

II – plano e cronograma do Atendimento Educacional Especializado, prevendo identificação das deficiências, dos transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e das altas habilidades ou superdotação dos estudantes, bem como a definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

III – matrícula no Atendimento Educacional Especializado de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola, respeitados os parâmetros delineados nas avaliações da presente Resolução;

IV – sala de recursos multifuncionais, com especificação do espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

V – profissionais da educação para o Atendimento Educacional Especializado, além de outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VI – as interfaces estabelecidas para a criação de uma rede de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros, que maximizem o Atendimento Educacional Especializado.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO**

Art. 28 A identificação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação será realizada mediante avaliação inicial e ao longo do processo educacional.

§ 1º Na avaliação podem ser considerados diagnósticos clínicos e informações prestadas pelos pais ou responsáveis, como suporte para a identificação das necessidades educacionais dos estudantes e seu atendimento educacional adequado.

§ 2º A avaliação do estudante da Educação Especial, ao longo do processo de ensino e aprendizagem, compreende diversas etapas, envolvendo procedimentos sistemáticos, tendo como base o desenvolvimento apresentado pelo estudante no início do processo, podendo implicar em novo encaminhamento pedagógico, reclassificação ou terminalidade.

§ 3º O resultado da avaliação inicial e as realizadas ao longo do processo educacional será consolidado em relatório que indique os procedimentos pedagógicos necessários ao atendimento de cada estudante.

§ 4º Para os procedimentos de avaliação das necessidades educacionais de seus estudantes, a instituição de ensino deverá contar com:

I – a experiência de seu corpo docente e técnico-pedagógico;

II- serviços especializados, realizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar, assegurados pela mantenedora;

§ 5º. Ficam vedadas quaisquer formas de cobrança de valores adicionais para a realização da avaliação prevista no *caput* deste Artigo.

Art. 29 Os procedimentos para classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos nas normas que regem o Sistema Municipal de Ensino, aplicam-se, também, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

Art. 30 É facultada às instituições de ensino a certificação de conclusão de escolaridade com terminalidade específica aos estudantes com deficiência.

§ 1º A certificação a que se refere o *caput* deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica, realizada pelo professor e por equipe técnico-pedagógica que indique as competências desenvolvidas pelo estudante, de forma descritiva, em seu Histórico Escolar.

§ 2º A terminalidade específica deverá possibilitar novas alternativas educacionais ou encaminhamento para cursos de Educação de Jovens e Adultos, visando à inserção do estudante na sociedade e no mundo do trabalho.

§ 3º A Secretaria de Educação, através da Coordenação de Educação Especial deve orientar, acompanhar e aprovar os procedimentos dos casos de certificação da terminalidade específica.

Art. 31 O estudante que apresentar características de altas habilidades ou superdotação terá suas atividades de enriquecimento curricular no ensino regular ou sala de recursos multifuncionais, e a possibilidade de aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos da reclassificação compatível com o seu desempenho escolar e maturidade socioemocional.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 Deverão ser assegurados ao professor habilitado que realiza Atendimento Educacional Especializado os mesmos direitos e deveres previstos para os demais professores.

Art. 33 As especificidades da qualificação de profissionais da Educação Especial e do AEE deverão estar descritas no Projeto Pedagógico e no Regimento Interno da Escola.

Art. 34 A ocorrência de irregularidade de qualquer natureza nas instituições de ensino será objeto de diligência, verificação especial, sindicância e, se for o caso, de processo administrativo que vise à sua apuração.

Art. 35 A Educação em tempo integral deve assegurar o Atendimento Educacional Especializado, conforme a organização dos cursos ofertados pela instituição de ensino.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.


Gilberto Cruz de Araújo
Presidente/CME


Joelma Silva dos Santos
Vice-presidente/CME


Maria Conceição Silva Lima
Relatora/ Presidente da Câmara de Ensino Fundamental


Francineide Ribeiro Viana Santos
Presidente da Câmara de Educação Infantil

Maria Helena Ribeiro Maciel 

Jose Geraldo Cruz 

Aurineide Gonçalves de Vasconcelos 

Josiana Francisca da Silva 

Maria da Conceição Pereira Ferreira Alves 

Ney Robson Dantas Leite 

Gioconda Maria Medeiros Azevedo 

SEMOB

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana

EXPEDIENTE Nº 11 /2019

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990; consoante à delegação de competência expressa no item II, art. 9º, na Lei n.º 12.250 de 26 de dezembro de 2011; Lei Complementar n.º 67/2011, seção II, do anexo IV; Portaria n.º 114/2017, art.1º, § 3º, deferiu os seguintes processos de **Progressão por Titulação**:

PROC./2019	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2019/126769	PETRONIO PEREIRA MOURA	892-3	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M
2019/111371	JONAS PEREIRA DA SILVA	854-1	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M
2019/135158	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	799-4	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M
2019/135482	MAURICIO IDALINO GOMES FERREIRA	730-7	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M
2019/136133	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO	688-2	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M
2019/136135	ERIVALDO ARAUJO SANTOS	803-6	SEMOB	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: DE 7.75.01.3.L PARA 7.75.01.3.M

Em, 11 de dezembro de 2019.


ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
Superintendente

FUNJOPE**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA POPULAR VINCULADOS AO CICLO DO CARNAVAL A SEREM INCENTIVADOS PELO FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.072.474/0001-01, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, João Pessoa, PB, neste ato representada pelo Diretor executivo, **MAURICIO NAVARRO BURITY**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Francisco Claudino Pereira 11, Apto. 502, Centro, CEP. 58.038-431 – João Pessoa/PB, portador do RG nº 948.697 2º Via SSP/PB e do CPF nº. 603.318.014-34, torna pública a retificação referente ao edital de chamamento público nº 006/2019.

ONDE SE LIA:**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019**

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 18 a 31 de dezembro de 2019, o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

LÊ-SE:

A Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001, comunica que estará aberto, no período de 18 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 o prazo para inscrição de projetos de cultura popular vinculados ao ciclo do carnaval, a serem incentivados pelo Fundo Municipal de Cultura.

Houve também alteração no cronograma de execução

ONDE SE LIA:**ANEXO - I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Publicação	17.12.2019
Inscrições	18 a 31 de dezembro de 2019
Análise Documental	02 e 03 de janeiro de 2020
Publicação da Análise Documental	06 de janeiro de 2020
Saneamento dos Documentos	07 e 08 de janeiro 2020
Análise de Mérito	09 de janeiro de 2020
Publicação da Análise Mérito	10 janeiro de 2020
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	13 e 14 de janeiro de 2020
Resultado Final	15 de janeiro de 2020

LÊ-SE**ANEXO - I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Publicação	17.12.2019
Inscrições	De 18/12/19 a 03/01/20
Análise Documental	06 e 07 de janeiro de 2020
Publicação da Análise Documental	08 de janeiro de 2020
Saneamento dos Documentos	08 e 09 de janeiro 2020
Análise de Mérito	13 de janeiro de 2020
Publicação da Análise Mérito	14 janeiro de 2020
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	15 e 16 de janeiro de 2020
Resultado Final	17 de janeiro de 2020

João Pessoa, 27 de dezembro de 2019


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EMLUR

PORTARIA Nº 061 /2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº 14878/2019, resolve

DEMITIR EDÉSIO DA SILVA SANTOS, Matrícula 1.101-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no que determina o art.229, V c/c art. 236, X da Lei nº 2.380/79 (Estatuto do Funcionário Público do Município).

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Dezembro de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 062 /2019

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo Administrativo nº 14878/2019, resolve

DEMITIR PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, Matrícula 2.664-6, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no que determina o art.229, V c/c art. 236, X da Lei nº 2.380/79 (Estatuto do Funcionário Público do Município).

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 19 de Dezembro de 2019.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

PUBLICAÇÃO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO MÊS DEZEMBRO/2019/A-I EM 16/12/2019/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
021852/19	21/08/2019	ZACARIAS SAMPAIO DE ARAÚJO FILHO	151909-3
021910/19	02/09/2019	HUGO HIRVING MONTENEGRO HONORATO	121830-1
021925/19	16/09/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112036-1
021936/19	17/09/2019	HOSPITAL SAMARITNO LTDA	380367-8
021976/19	23/09/2019	JOSÉ CLOVIS DE NOVAIS GONDIM	151899-2
021978/19	23/09/2019	MARCOS ANTONIO JACOME SOARES DE CARVALHO	000530-4
021959/19	20/08/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	075540-1
021960/19	20/08/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	075539-7
021980/19	08/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092458-0
021981/19	08/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092459-8
021987/19	08/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	096037-3
021988/19	08/10/2019	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
021989/19	09/10/2019	CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA-EPP	196262-1
021994/19	09/10/2019	NELSON MARQUES DA SILVA	114910-5
021995/19	09/10/2019	NELSON MARQUES DA SILVA	114909-1
021996/19	09/10/2019	IMPORT PNEUS LTDA	001016-2
021997/19	09/10/2019	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
021999/19	09/10/2019	CELIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305129-3
022000/19	09/10/2019	LOURIVAL GUALBERTO	014123-2
022010/19	11/10/2019	JOSÉ EUFRAZIO IZIDRO	235349-1
022012/19	11/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	092459-8
022020/19	14/10/2019	JUAREZ FERNANDES DA SILVA	207889-9
022023/19	14/10/2019	EDSON DIONISIO DA SILVA	159912-7
022026/19	14/10/2019	FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	235973-1
022028/19	14/10/2019	IVONETE SOARES DA SILVA	298151-3
022029/19	17/10/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTD	166314-3
022030/19	17/10/2019	GILZA MARIA COSTA DE FARIAS	298139-4
022031/19	17/10/2019	OTACILIO FIGUEIREDO DA SILVA	090018-4
022032/19	17/10/2019	OTACILIO FIGUEIREDO DA SILVA	098003-0
022033/19	17/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095664-3
022034/19	17/10/2019	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	095665-1
022035/19	17/10/2019	LIVEX EMPREENDIMENTOS LTDA	079504-6
022037/19	17/10/2019	LIVEX EMPREENDIMENTOS LTDA	079503-8
022043/19	18/10/2019	ELTON COSTA DE OLIVEIRA	075304-1
022046/19	18/10/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056823-6
022047/19	18/10/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056824-4
022048/19	18/10/2019	AGUINALDO CAMELO DE LACERDA	056822-8
022049/19	18/10/2019	SEVERINO VIRGINIO MARTINS	032784-1
022050/19	18/10/2019	EDNALDO COELHO COSTA	051319-9
022052/19	18/10/2019	JOSÉ GUTEMBERGH DA S. ANDRADE	114512-6
022053/19	18/10/2019	JOSÉ P. MONTENEGRO	008110-8
022056/19	22/10/2019	ENERGISA PARAIBA – DISTRUIDORA DE ENERGIA S.A	018003-3
022057/19	06/11/2019	FLAVIO ROBERTO VILARIM DIAS	300476-7
022058/19	06/11/2019	CABO BRANCO HOTELARIA E TURISMO LTDA-EPP	196262-1
022059/19	06/11/2019	MARIA DE LOURDES SILVA SOUTO	283658-1
022060/19	06/11/2019	TIAGO VICENTE FERREIRA	014810-5
022062/19	06/11/2019	RITA DE CASSIA LUCIA BEZERRA	035240-3
022067/19	06/11/2019	MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE TOSCANO	122748-3
022070/19	06/11/2019	LUANNA DE ANDRADE VIANNA	283638-6
022071/19	06/11/2019	GILSON LINHARES DOS SANTOS	205518-0
022073/19	06/11/2019	MERCIA FERREIRA DE MELO	015830-5
022074/19	06/11/2019	SEVERINO ALVES VERISSIMO	029351-2
022075/19	06/11/2019	CLARICE NASCIMENTO DE ANDRADE	010094-3

022076/19	06/11/2019	ECM CONSTRUÇÃO E INCO DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTD	124641-1
022079/19	06/11/2019	TIAGO VICENTE FERREIRA	255864-5
022080/19	07/11/2019	KAINARA ALMEIDA PESSOA CUNHA	089094-4
022081/19	07/11/2019	JOSÉ GOMES DOS SANTOS E ESPOSA	092976-0
022083/19	07/11/2019	CLEOMAR TORRES FIGUEIREDO DA SILVA	098315-2
022085/19	07/11/2019	GUSTAVO HENRIQUE PIMENTEL DE MORAES GUERRA	298112-2
022089/19	08/11/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
022100/19	14/11/2019	ANTONIO PEREIRA DA NOBREGA	093196-9
022105/19	14/11/2019	DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO	105442-2
022106/19	14/11/2019	CARLOS ROBERTO DE FREITAS	105110-5
022107/19	14/11/2019	TEREZA DE JESUS SILVA	015552-7
022114/19	18/11/2019	SEVERINO CARNEIRO DA SILVA	029766-6
022115/19	18/11/2019	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	034220-3
022117/19	18/11/2019	CB ENGENHARIA - EIRELI	116254-3
022120/19	18/11/2019	BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	001363-3
022121/19	18/11/2019	BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	001363-3
022122/19	18/11/2019	BOMPREÇO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	001363-3

DATA – PUBLICAÇÃO DEZEMBRO/19=A-I/16/12/2019/CFM/GEAN.


Geraldo Gean de Souza
 Chefe DIFIL
 Mat: 52.184-1
 EMLL/R

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

***NOTIFICAÇÕES MÊS DEZEMBRO/2019-A-I – EM 16/12/2019/GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0009/19	20/06/2019	MARIA APARECIDA C FIGUEIREDO	211215-9
0064/19	20/07/2019	JOSÉ MODESTO RIBEIRO	095702-0
0075/19	12/07/2019	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
0089/19	17/07/2019	BRUNA WAN KIT MAN	264471-1
0122/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297923-3
0123/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297925-0
0125/19	26/09/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	249219-9
0154/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299960-9
0155/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	155420-4
0156/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299959-5
0223/19	08/08/2019	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080864-4
0224/19	08/08/2019	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
0245/19	08/07/2019	ANA NINNIVE CAVALCANTI DE ARRUDA	021365-9
0246/19	08/07/2019	ANA NINNIVE CAVALCANTI DE ARRUDA	021366-7
0276/19	26/07/2019	IMOBILIÁRIA LUSO BRASILEIRO LTDA	121997-9
0279/19	27/07/2019	PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	341956-8
0289/19	09/08/2019	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098235-1
0291/19	08/08/2019	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098236-9
0297/19	02/08/2019	JOSÉ CARLOS EZAQUIEL	014907-1
0298/19	02/08/2019	JOSÉ CARLOS EZAQUIEL	014906-3
0302/19	02/09/2019	ARMANDO GOMES DE VASCONCELOS	020227-4
0338/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299956-1
0340/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297913-6
0341/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297915-2
0342/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297916-1
0343/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297917-9
0351/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297920-9
0352/19	29/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297922-5
0353/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299961-7
0354/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299962-5
0355/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299979-0
0356/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299958-7
0357/19	28/08/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299957-9
0360/19	22/08/2019	IVANI OLIVEIRA DA SILVA	195222-6
0397/19	17/08/2019	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	090739-1

0407/19	01/10/2019	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014011-2
0423/19	27/08/2019	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283649-1
0424/19	27/08/2019	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283651-3
0436/19	26/08/2019	SAMCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	025193-3
0503/19	27/08/2019	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283657-2
0504/19	27/08/2019	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283647-5
0505/19	27/08/2019	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283653-0
0512/19	22/10/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112037-9
0513/19	22/10/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
0519/19	29/10/2019	PORTUS CALLE HOTELARIA LTDA	118709/19
0531/19	25/09/2019	RUY ELOY	386994-6
0599/19	26/09/2019	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	089549-1
0640/19	26/09/2019	RUY ELOY	092831-3
0645/19	18/10/2019	LUIZ MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI	088791-9
0688/19	18/10/2019	WALTER CAROLINO DE SOUZA	095985-5
0690/19	15/10/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	102048-0
0691/19	15/10/2019	SAMCA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA	025200-0
0707/19	30/10/2019	SAMCA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA	025199-3
0708/19	18/10/2019	LUIZ MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI	088792-7
0714/19	30/10/2019	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JÚNIOR	300203-9
0752/19	30/10/2019	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JÚNIOR	300204-7
2153/19	23/05/2019	NBC-COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166270-8
2343/19	13/08/2019	J. CORREIA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	114233-0
2796/19	26/03/2019	IVANI OLIVEIRA DA SILVA	195222-6
2970/19	23/04/2019	PEDRO VICENTE DE LIMA	016054-7
3000/19	07/05/2019	MARIA APARECIDA CARDOSO	265364-8
042123/19	02/09/2019	ARMANDO GOMES DE VASCONCELOS	020228-2
042126/19	03/09/2019	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
042127/19	03/09/2019	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014755-9
042134/19	01/10/2019	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014025-2
047865/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297921-7
047866/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297927-6
047867/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297924-1
047868/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297912-8
047869/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297914-4
047871/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297919-5
047872/19	05/09/2019	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297918-7
047873/19	20/09/2019	CLAUDIO BAPTISTA DE SOUZA	243947-6
047875/19	20/09/2019	CLAUDIO BAPTISTA DE SOUZA	243945-0
047876/19	13/09/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	124439-6
047886/19	25/10/2019	JMT CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA EIRELI-ME	
047887/19	25/10/2019	URZE CONSTRUÇÃO, INCORP., SERVIÇOS CIVIL E NAVAL LTA	233994-3
048609/19	18/07/2019	J. CORREIA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	114233-0

PUBLICAÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES MÊS DEZEMBRO/DIA 16/12/2019/CFM.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-808/2019.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças n.º 04-808/2019, conforme Cláusula Primeira do Contrato.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco do Brasil S/A.**Processo:** 2018/122521.**Modalidade:** Dispensa de Licitação 04-021/2019.**Signatários:** Prefeito de João Pessoa, o Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, o Secretário de Administração - SEAD, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário das Finanças - SEFIN, o Sr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa e o Banco do Brasil S/A, representado neste ato pelo Sr. Thiago Augusto Dias Carvalho Braz.**Vigência:** De 05/12/2019 a 04/12/2020.**Valor Estimado em R\$ 2.992.778,97** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). A ser creditado em favor da Contratada.**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Secretaria
1001	07.103.04.123.5001.2150.00	3.3.90.39	7726	GAPRE SEAD SEFIN

Data da assinatura: 05/12/2019

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-284/2018.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 veículo (tipo van) destinado à Controladoria Geral do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Saneape Locações LTDA.**Processo:** 2018/119141.**Modalidade:** Adesão n.º 04-0055/2018 à ata de registro de preços n.º 111/2017, referente ao pregão eletrônico SRP n.º 04-059/2017, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa - SEAD.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, a Secretária da Controladoria Geral do Município - CGM a Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos e a Sra. Roberta Vilarim Freire, representante legal da Empresa Saneape Locações LTDA.**Vigência:** De 27 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	7137	CGM

Data da assinatura: 15/07/2019.

João Pessoa, 18 de julho de 2019.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-257/2018.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo: motorização 1.6 para atender as necessidades de deslocamento dos servidores da Secretaria Executiva de Acompanhamento Governamental – SEAG na cidade de Brasília /DF.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Localiza Rent a Car S/A.
Processo: 2018/103139.
Modalidade: Adesão 04-044/2018 à ARP n.º 00010/2018 Pregão Presencial n.º 00010/2018 da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP
Signatários: O Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, pelo Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucelio Cartaxo Pires De Sá e o Sr. Glauco Fernandes Zebral representante legal da Empresa Localiza Rent a Car S/A.
Vigência: De 12/11/2019 a 11/11/2020.
Valor Total: R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	1001	7137	GAPRE

Data da assinatura: 12/11/2019

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 04-196/2015.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - locação de multifuncional a laser monocromática tipo IV-A3 para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.
Processo: 2015/078958.
Modalidade: Adesão n.º 04-026/2015 à ARP n.º 235/2014 – PP n.º 254/2014 – Secretaria de Administração do Governo do Estado da Paraíba.
Signatários: O Secretário do Trabalho – SETRAB, o Sr. Sebastião Flavio de Araujo e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.
Vigência: De 16 de Dezembro de 2019 a 15 de Dezembro de 2020.
Valor: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Cód. reduzido	Fonte de Recursos	Secretaria
21.303.11.333.5379-2751	3.3.90.39	7755	1090	SETRAB

Data da assinatura: 16/12/2019.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-001/2019.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional laser monocromática, para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.
Processo: 2018/110743.
Modalidade: Adesão n.º 04-0053/2018 à ARP N.º 099/2018 – P.E. n.º 04-046/2018
Signatários: Secretário de Comunicação Social - SECOM, Sr. Josival Pereira de Araujo e o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira representante legal da empresa Eco Print Comércio e Serviços EIRELI.
Vigência: De 04/01/2020 a 03/01/2021.
Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
22.102.04.122.5111-2711	6548	3.3.90.39	1001	SECOM

Data da assinatura: 27/12/2019.

João Pessoa, 03 de Janeiro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 775/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 014/2019 DO CONTRATO Nº 212/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

- 4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 4.2.** Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.
- 4.3.** O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.
- 4.4.** A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.
- 4.5.** Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.
- 4.6.** Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.
- As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): **MARIZA GALDINO DIAS**
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-012/2018.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação destinado a Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Processo: 2017/062286
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-024/2017
Signatários: O Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Max Fabio Bichara Dantas e o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, representante legal do Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.
Vigência: De 01/01/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	1001	SEREM

Data da assinatura: 31/12/2019

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO Nº 791/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 015/2019 DO CONTRATO Nº 0749/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 – Serviços administrativos – Manter e Implementar os serviços administrativos gerais da SMS/JP;
 Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.


4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado no posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): UNIMED NORTE/ NORDESTE – CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 792/2019 DO TERMO ADITIVO Nº 015/2019 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Segunda e Quarta:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – Manter e implementar as ações da atenção básica em João Pessoa;
 Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;
 Fonte de recursos: 1211 – ORDINÁRIOS;
 Fonte de recursos: 1212 – SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.


4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado no posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): SUELY ALVES DA COSTA
 DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2019.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 34001/2018.**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Comercial e Construtora Fênix EIRELI.**Objeto:** Execução de infraestrutura na Comunidade do S, no bairro do Róger, na cidade de João Pessoa/PB.**Prazo:** Vigência prorrogada pelo prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de 02/01/2020, vigendo até 25/06/2021.**Data de assinatura:** 02/01/2020.**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
 Secretária Municipal de Habitação Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO**EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2019****Referência:**

Contrato nº 04/2016;
 Ata de registro de preço n. 02/2016, do pregão nº 06/2015 e ata de número 01/2015 da 10ª companhia de engenharia de ompabte (1986) compainha general abreu e lima, processo nº 64408005235201582;
 Processo Administrativo nº 2019/126518.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ nº 09.154.915/0001-26 e **WELL RENT A CAR LTDA – EPP (CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº 40.976.334/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 – O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cláusula décima, subitem 10.1 do Contrato nº 04/2016.
- 1.2 Com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 será acrescido 01 (um) veículo ao objeto do contrato, o que corresponderá:
 - a) 20% (vinte por cento), acrescendo ao valor global do contrato o importe de R\$ 30.750,21 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).
- 1.3 – O valor total global do contrato em epígrafe, após o acréscimo do item 1.2, será de R\$ 347.807,46 (trezentos e quarenta e sete, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2019.

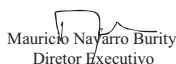

ADALBERTO ALVES ARAUJO FILHO
 Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 684/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO** - CNPJ sob n° 10.848.988/0001-05.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no **dia 28 de dezembro de 2019 – Anima Centro – Parque Arruda Câmara - BICA – das 15h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 685/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representada ANTONIO ADAILTON DE LIMA BARRETO
 OBJETO: contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia 22 de dezembro de 2019 – **Anima Centro – Parque Arruda Câmara - BICA - das 15h00 às 17h00**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 686/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA IMAGINART FESTAS E FANTASIAS, representada por FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO - CNPJ sob n°. 08.156.558/0001-72.
 OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação no dia **21 de dezembro de 2019 – Anima Centro – Parque Arruda Câmara - BICA - das 15h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 687/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA DE ARTES SALTIMBANCOS representada por VLADEMIR SANTIAGO DA SILVA - CNPJ Sob o n°. 32.413.950/0001-22.
 OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação no dia **29 de dezembro de 2019 - Anima Centro – Parque Arruda Câmara – BICA – das 15h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 688/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: **ARTISTA DESIRÉE**, representada por MARILIA ROSADO MAIA - CNPJ sob n°. 30.293.038/0001-60.
 OBJETO: contrata a referida **artista**, que fará apresentação no dia **06 de dezembro de 2019 – Pôr do Sol – Hotel Globo – das 16h30 às 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 690/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO CAPOEIRA ANGOLA PALMARES representada por **DARIO PEREIRA JOÃO**.
 OBJETO: contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia 08 de dezembro de 2019 – **Festa de Iemanjá – Praia de Tambau – das 18h00 às 19h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 691/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO MAGIA FESTAS E ANIMAÇÕES representada ANTONIO ADAILTON DE LIMA BARRETO.
 OBJETO: contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia 15 de dezembro de 2019 – **Anima Centro – Parque Sólón de Lucena - Lagoa - das 16h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 692/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTOR PRETO NETTO representado pela empresa BARBARA RAVENA REIS SANTIAGO - CNPJ sob n°. 29.040.189/0001-28.
 OBJETO: contrata o referido **cantor**, representado que fará apresentação, no dia **06 de dezembro de 2019 – dezembro Vermelho – Residencial Vista Alegre – das 16h00 às 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 693/2019
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO AFOXÉ YLÊ AWÁ representado por MARCIO AMORIM AMARANTE.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **08 de dezembro de 2019 – Festa de Iemanjá – Orla Cabo Branco das 19h00 às 20h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 694/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CIA MUTUCA representada por WALTER OLIVERIO SOUTO BRANDÃO JUNIOR.
 OBJETO: contrata a referida **cia** que fará apresentação no dia 15 de dezembro de 2019 – **Anima Centro – Parque Arruda Câmara – BICA – das 15h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 701/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: GRUPO CAVALO MARINHO BOI MANEIRO DE ITAMBÉ-PE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ sob n°. 30.086.289/0001-74,
 OBJETO: contrata o referido, **grupo** que fará apresentação, no dia **08 de dezembro de 2019 – Pólo Tambau – Largo da Gameleira – das 16h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 702/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: BANDA FÓRRA representado pela empresa RAYAN LINS CORDEIRO – ME - CNPJ sob n°. 08.909.302/0001-99.
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **15 de dezembro de 2019 – das 16h30 às 18h30 – Feirica – Pavilhão do Chá – Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 703/2019
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: JADES SALES representado pela empresa MICHELINE E. MONTEIRO CNPJ sob nº. 19.340.964/0001-07.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **13 de dezembro de 2019 – das 16h30 às 18h00 – Pôr do Sol – Hotel Globo.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 705/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTORA MARIA SALETE FERNANDES DE LIMA – SALETE MARRON.
 OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 21 de dezembro de 2019, das 12h30 às 15h00 – **Sabadinho Bom – Praça Rio Branco – Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).


João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 706/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: MILENA SILVINO EVANGELISTA.
 OBJETO: contrata a referida gestora, que irá compor a **Comissão de Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica do Edital de Seleção de Bolsistas nº 05/2019- Laboratório de Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais W.R. LAB: Módulo Longa Metragem, no período de 20 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 707/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: DJ CLAUDINHA AIRES representado pela empresa RAYAN LINS CORDEIRO – ME - CNPJ sob nº. 08.909.302/0001-99.
 OBJETO: contrata a referida DJ, que fará apresentação no dia **08 de dezembro de 2019 – das 18h00 às 19h00 – Anima Centro – Villa Sanhaú.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 708/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO OS FULANOS representado pela empresa JADER RODOLPHO FINAMORE - CNPJ sob nº. 18.988.838/0001-09.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia **08 de dezembro de 2019 – das 19h00 às 18h00 – Anima Centro – Villa Sanhaú.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).


João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 709/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: MATEUS SÁ LEITÃO DE CASTRO SOARES - CNPJ. Sob.o nº 15.664.919/0001-57.
 OBJETO: contrata o referido fotógrafo, que ministrará oficina “**Vivência de Corpo e Alma**”, nos dias **09, 10, e 11 de dezembro de 2019, das 14h00 às 18h00 – Casarão 34.**

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 710/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: LUCIANA DE ANDRADE SIQUEIRA, representada por GARIMPO PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CULTURAL E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ. Sob.o nº 09.257.828/0001-02.

OBJETO: contrata a referida roteirista, que irá compor a **Comissão de Seleção da 2ª Etapa – Avaliação Técnica do Edital de Seleção de Bolsistas nº 05/2019- Laboratório de Desenvolvimento de Projetos Audiovisuais W.R. LAB: Módulo Longa Metragem, no período de 20 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 711/2019
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: BANDA POSITIVAÇÃO representada pela empresa WAMBERSON ADELINO - CNPJ sob nº. 34.106.238/0001-18.
 OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia **15 de dezembro de 2019 – das 16h00 às 18h00 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 713/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTORA CRIS MUNHOZ representado pela empresa DAYSE CRISTINA VICENTE DE HOLANDA - CNPJ sob nº. 35.644.305/0001-10.
 OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação, no dia **14 de dezembro de 2019 – das 12h30 às 15h00 – Sabadinho Bom -Praça Rio Branco – Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 714/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.
 OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia **17 de dezembro de 2019 – Pólvora Cultural – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora – às 19h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 715/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: BALÉ POPULAR DA UFPE representado por BRAUNAS PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ sob nº. 30.086.289/0001-7.
 OBJETO: contrata o referido, Balé, que fará apresentação, no dia **22 de dezembro de 2019 – Pólo Tambau – Largo da Gameleira – das 16h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 716/2019
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CIA. DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ sob nº. 12.098.351/0001-66.
 OBJETO: contrata a referida cia, que fará apresentação no dia **22 de dezembro de 2019 – Anima Centro – Parque Sólton de Lucena - Lagoa – das 16h00 às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).


João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 718/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO DE TEATRO QUEM TEM BOCA É PRÁ GRITAR, representado por MIRTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES - CNPJ Sob o n°. 30.885.679/0001-04.
OBJETO: contrata o referido grupo que fará apresentação no dia 17 de dezembro de 2019 – **Pólvora Cultural – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora – às 19h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 719/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: BANDA NAGIBE representada pela empresa RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA - CNPJ sob n°. 29.846.544/0001-50.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 01 de janeiro de 2020 – **das 02h00 às 03h30 – REVEILLON – Largo da Gameleira.**

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 720/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO FULÔ DE MUSSAMBÊ representada pela empresa ADEMILTON BARROS DA SILVA – CIA FUÁ DE TERREIRO - CNPJ sob n°. 20.475.068/0001-34.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 14 de dezembro de 2019 – **das 19h30 às 21h30 – Furrô na Feira –Feirinha de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 721/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: THARDELLY PEREIRA LIMA - CNPJ sob n°. 19.056.901/0001-23.
OBJETO: contrata o referido artista, que fará apresentação, no dia 22 de dezembro de 2019 – **das 16h00 às 17h00 – Anima Centro – Praça da Independência.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 722/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CANTOR KEVIN NDJANA representado pela empresa VAI ROLAR PROMOÇÕES ARTÍSTICA E EVENTOS LTDA - CNPJ sob n°. 30.670.635/0001-67.
OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2019 – **às 00h00 – REVEILLON – Largo de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 723/2019
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE – DJ DANY ANDRADE - CNPJ sob n°. 30.333.859/0001-83.
OBJETO: contrata a referida DJ, que fará apresentação, no dia 31 de dezembro de 2019 – **das 20h00 às 22h00 – REVEILLON –Largo de Tambau.**

VALOR TOTAL: \$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 724/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: ATOR ELIOENAI GOMES representado pela empresa MARACA CIDADANIA - CNPJ sob n°. 18.253.332/0001-43.
OBJETO: contrata o referido ator, que fará apresentação, no dia 17 de dezembro de 2019 – **às 20h30 – Espetáculo “E Os Nossos Filhos” – Pólvora Cultural – Centro Cultural Parque Casa da Pólvora**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 725/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA JANAÍNA DIAS, representada por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ sob n°. 10.737.104/0001-37.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 19 de dezembro de 2019 – **Confraternização da SEDES – Clube Cabo Branco – às 12h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 726/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CANTORA NENA QUEIROGA, representada por SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI – SOFOPS - CNPJ Sob o n°. 08.584.386/0001-38.
OBJETO: contrata a referida cantora que fará apresentação no dia 28 de dezembro de 2019 – **Encerramento da Banda 05 de agosto – Parque Sólón de Lucena - Lagoa – 17h00 às 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 727/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: GRUPO REDUTO DO SAMBA JP, representado por ALLISSON SANTOS DA SILVA - CNPJ sob n°. 33.031.506/0001-17.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 22 de dezembro de 2019 – **das 16h00 às 18h00 – Pólvora Cultural –Centro Cultural Parque Cultural da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 728/2019.
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: DJ MERMAID representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob n°. 09.389.295/0001-04.
OBJETO: contrata o referido DJ, que fará apresentação, no dia 01 de janeiro de 2020 – **das 01h00 às 03h00 – Reveillon – Largo de Tambau.**

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 03 de janeiro de 2020.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 701/2019
 Processo n° 3945/2019**

Contratação dos Repentistas DAUDETTE BANDEIRA e ANTONIO COSTA representado pelo integrante da dupla o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA – CPF - N° 022.938.404-84, que fará uma apresentação no dia 10 de Janeiro de 2020, Projeto POR DO SOL, das 16h00 às 18h00, no Hotel Globo, conforme memorando n° 363/2019–DM de 09 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 7012019 – Processo nº. 3945/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor dos Repentistas DAUDETTE BANDEIRA e ANTONIO COSTA representado pelo integrante da dupla o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA – CPF - Nº 022.938.404-84, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 702/2019
Processo nº 3999/2019**

Contratação do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, que fará uma apresentação no dia 19 de Janeiro de 2020, na Praça da Independência, das 16h00 às 17h00, Anima Centro, conforme memorando nº 186/2019– DACE de 10 de dezembro de 2019.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 702/2019 – Processo nº. 3999/2019, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 09.404.235/0001-13, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



**CENTRO
DE REFERÊNCIA
DA MULHER**
EDNALVA BEZERRA

Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

0800 283 3883

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

FÍSICA

Socos, empurrões, beliscões, mordidas, chutes, pauladas, queimaduras, cortes, facadas ou tiros;

SEXUAL

Quando a mulher é forçada a ter relações sexuais contra a sua vontade, mesmo com o marido ou parceiro;

PSICOLÓGICA

insultos, ofensas, intimidações, manipulações, humilhações e ameaças que atingem a autoestima das mulheres.

MORAL

Calúnias, difamações ou injúrias à honra ou à reputação da mulher.

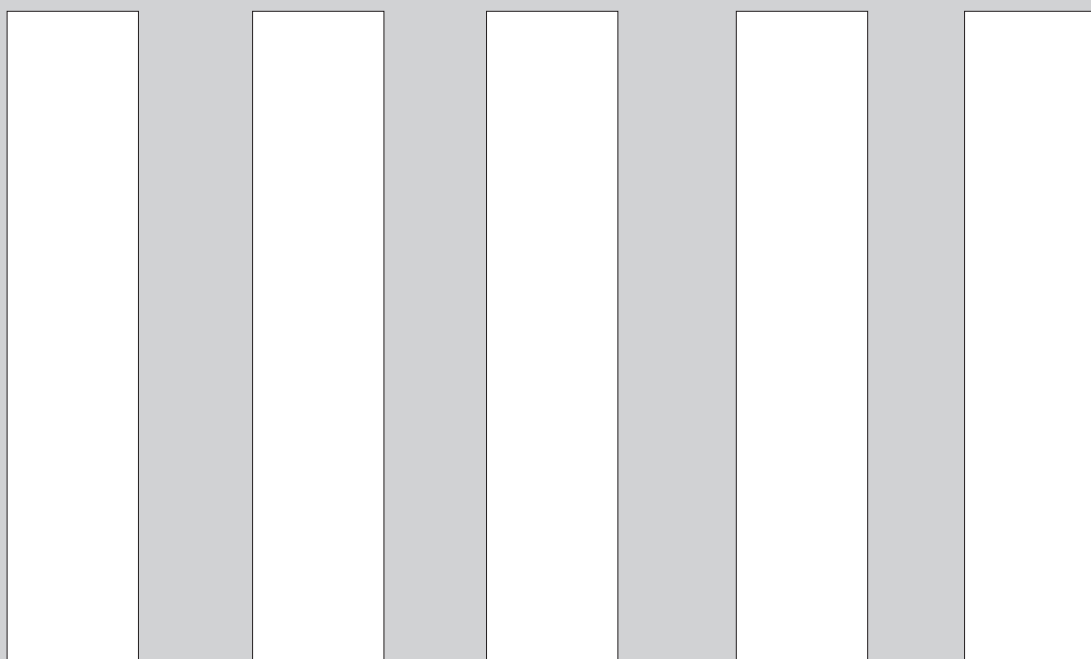
PATRIMÔNIAL

Retenção e/ou destruição de instrumentos de trabalho, documentos, dinheiro ou cartões de créditos e não pagamento de pensão alimentícia.



3214-1759

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**